



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

## LEI Nº 968, DE 23 DE MARÇO DE 1981.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial, destinado a fim que especifica..

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei-Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de março de 1981, conforme Autógrafo nº 07/81.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr.\$-32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros)..

Parágrafo Único - O crédito especial ora aberto será destinado como auxílio ao Centro Comunitário Urbano de Catiguá..

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente crédito, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

C O D I G O  
Funç.Progr.Sub.Progr.

2  
2.8

15 84 4942.23

E S P E C I F I C A Ç Ã O

ORGÃO: EXECUTIVO

UNID: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO


SETOR: 282 - Assistência e Previdência

3280 - Reserva de contingência


Ficha nº.108.

Cr.\$-32.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 23 de março de 1981..

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra..

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário